



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itáubas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO Nº 560/2017

DATA 22/09/2017

Nabson Natan attam  
Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral ADM  
Portaria Nº 027/2017

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 036/2017**  
De 22 de setembro de 2017.

**“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Guarantã do Norte-MT, o dia municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente, em 10 de julho, devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 22 de setembro de 2017.

*Nonato de Duarte*  
**NONATO BERNARDO DUARTE – PDT**  
Vereador - Autor



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itáubas, 72 - Centro - Fone: (66) 3552-1920/1407  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 036/2017.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

A capoeira é uma expressão cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular e lazer, desenvolvida por descendentes de escravos africanos trazidos pra o Brasil, além de representar a resistência dos negros à escravidão.

É caracterizada por golpes e movimentos ágeis e complexos, utilizando, primariamente, chutes e rasteiras, além de cabeçadas, joelhadas, cotoveladas, acrobacias em solo e aérea. Diferentemente de outras artes marciais, a capoeira traz musicalidade, uma vez que seus adeptos aprendem não apenas a lutar e jogar, mas também a tocar instrumentos e a cantar.

A capoeira já foi vista como prejudicial à ordem pública de tal forma que, ao se instalar o regime republicano, foi duramente perseguida. Hoje, entretanto, está integrada à sociedade brasileira como uma importante atividade para uma vida saudável, merecendo, por isso, nosso respeito, apoio e administração.

Ante o exposto, contamos, portanto, com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 22 de setembro de 2017.

**Nonato Bernardo Duarte – PDT**  
**Vereador - Autor**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO: 020/2018**

**REQUERENTE: Diretor Legislativo – Cleberson Antônio Brandão**

**ASSUNTO: Projeto de Lei Legislativo nº 036/2017 – Autoria do Vereador Nonato Bernardo Duarte**

RELATÓRIO

Em atenção a requisição da Diretoria Legislativa, a qual solicita da Procuradoria Jurídica desta Augusta Casa de Leis, manifestação com relação a legalidade, forma e constitucionalidade do Projeto de Lei Legislativo 036/2017, protocolado pelo Nobre Vereador Nonato Bernardo Duarte.

O projeto visa instituir o “DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA” no âmbito do município de Guarantã do Norte-MT, indica o dia 10 do mês de julho, para inclusão no Calendário Municipal.

Na mensagem justificativa do Projeto de Lei fica clara a intenção do legislador em promover o reconhecimento do expressão cultural, denominada CAPOIERA, que mistura esporte, luta, dança, cultura popular e lazer.

É o sucinto relatório. Passo à análise.

PARECER

O Projeto de Lei Legislativo 036/2017, protocolado pelo Nobre Vereador Nonato Bernardo Duarte, que visa incluir a semana municipal da família no calendário do município de Guarantã do Norte, está em conformidade com a legislação.

Assim sendo, após análise do Projeto de Lei manifesto favorável a proposição dispondo sobre: “INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, O DIA DA CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Fica a Diretoria Legislativa autorizada a remeter o Projeto de Lei Legislativo 036/2017 ao Presidente do Poder Legislativo para inclusão na pauta de projetos a serem apreciados e votados nesta Casa.

  
Caroline Goloni  
Assessora Jurídica  
Portaria 071/2018



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Contudo, cabe explicitar que tal Parecer Jurídico não vincula as Comissões Permanentes desta Augusta Casa de Leis, nem tão pouco reflete o pensamento dos Nobres Edis, que deverão apreciá-lo cuidadosamente.

É o parecer.

Guarantã do Norte - MT, 11 de abril de 2018.

  
ELEN CAROLINE GOLONI  
ASSESSORA JURÍDICA  
Portaria 071/2017

  
Elen Caroline Goloni  
Assessora Jurídica  
Portaria 071/2017